

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CÂMARA MUNICIPAL de Vila do Porto

Edital

**LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE
VOTO E N.ºS DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM**

FREGUESIA DE Vila do Porto

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, que as secções de voto da freguesia DE Vila do Porto funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 14 de outubro no(s) seguinte(s) local(ais):

Secção de voto nº 1 (local) Escola Primária de Vila do Porto (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre 11 e 2651).

Secção de voto nº 2 (local) Escola Primária de Vila do Porto (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre 2652 e 4433).

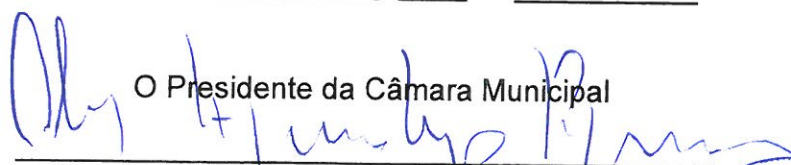
Secção de voto nº 3 (local) Escola Primária de Vila do Porto (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre 4440 e 5424).

Secção de voto nº _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

Secção de voto nº _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

Secção de voto nº _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

Vila do Porto, 25 de setembro 2012


O Presidente da Câmara Municipal
(assinatura e autenticação)

Nota: 1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto, deverão ser trancados os espaços não utilizados.

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município.

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CÂMARA MUNICIPAL de Vila do Porto

Edital

**LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE
VOTO E N.ºS DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM**

FREGUESIA DE Santo Espírito

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, que as secções de voto da freguesia DE Santo Espírito funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 14 de outubro no(s) seguinte(s) local(ais):

Secção de voto n.º 1 (local) Edifício da Junta de Freg. Sto. Espírito (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre 5 e 1450).

Secção de voto n.º _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

Secção de voto n.º _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

Secção de voto n.º _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

Secção de voto n.º _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

Secção de voto n.º _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

Vila do Porto, 25 de setembro 2012


O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Nota: 1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto, deverão ser trancados os espaços não utilizados.

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município.

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CÂMARA MUNICIPAL de Vila do Porto

Edital

**LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE
VOTO E N.ºS DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM**

FREGUESIA DE Santa Bárbara - Vila do Porto

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, que as secções de voto da freguesia DE Santa Bárbara - Vila do Porto funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 14 de outubro no(s) seguinte(s) local(ais):

Secção de voto nº 1 (local) Edifício da Junta de Freg. Sta. Bárbara (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre 2 e 948).

Secção de voto nº _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

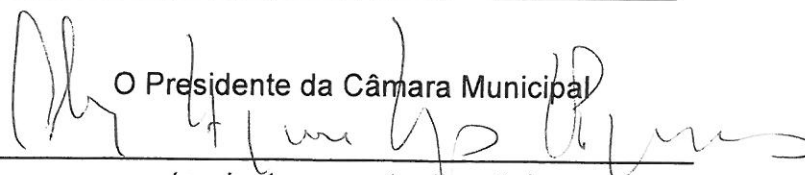
Secção de voto nº _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

Secção de voto nº _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

Secção de voto nº _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

Secção de voto nº _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

Vila do Porto, 25 de setembro 2012


O Presidente da Câmara Municipal
(assinatura e autenticação)

Nota: 1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto, deverão ser trancados os espaços não utilizados.

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município.

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CÂMARA MUNICIPAL de Vila do Porto

Edital

**LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE
VOTO E N.ºS DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM**

FREGUESIA DE São Pedro - Vila do Porto

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, que as secções de voto da freguesia DE São Pedro - Vila do Porto funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 14 de outubro no(s) seguinte(s) local(ais):

Secção de voto n.º 1 (local) Edifício da Junta de Freg. São Pedro (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre 2 e 1244).

Secção de voto n.º _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

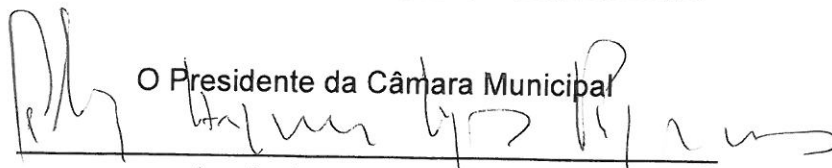
Secção de voto n.º _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

Secção de voto n.º _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

Secção de voto n.º _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

Secção de voto n.º _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

Vila do Porto, 25 de setembro 2012


O Presidente da Câmara Municipal
(assinatura e autenticação)

Nota: 1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto, deverão ser trancados os espaços não utilizados.

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município.

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CÂMARA MUNICIPAL de Vila do Porto

Edital

**LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE
VOTO E N.ºS DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM**

FREGUESIA DE Almagreira

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, que as secções de voto da freguesia DE Almagreira funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 14 de outubro no(s) seguinte(s) local(ais):

Secção de voto n.º 1 (local) Copeira de Almagreira (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre 5 e 967).

Secção de voto n.º _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

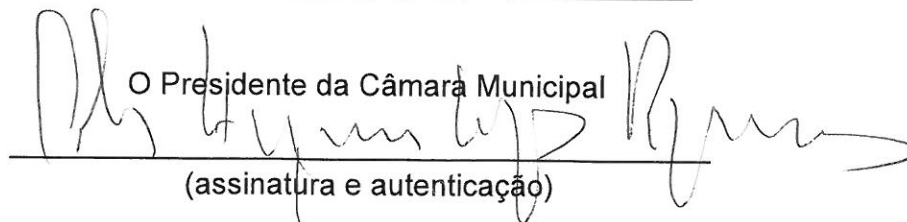
Secção de voto n.º _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

Secção de voto n.º _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

Secção de voto n.º _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

Secção de voto n.º _____ (local) _____ (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre _____ e _____).

Vila do Porto, 25 de setembro 2012


O Presidente da Câmara Municipal
(assinatura e autenticação)

- Nota:** 1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto, deverão ser trancados os espaços não utilizados.
2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município.